



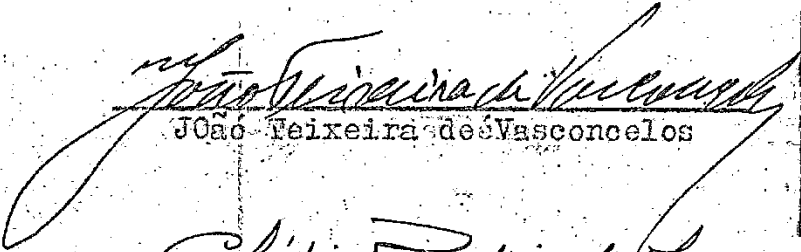
LEI Nº 92 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1949.


Eleva a subvênção concedida  
ao Asilo Bom Pastor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono  
lei seguinte :

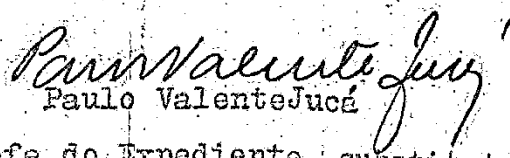
Art. 1º - Fica elevada para seis mil cruzeiros (..  
Cr. \$ 6 000,00), a partir do exercício de 1950, a subvênção  
municipal concedida ao Asilo Bom Pastor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de novembro  
de 1949.

  
João Feixeira de Vasconcelos

  
Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 14 de novembro de 1949.

  
Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto